



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 196

Of.

*Diário de S.J.C.
n.º 2173 de
13/10/62*

*1-3-03
§*

L E I Nº 922
de 21 de setembro de 1962

L.5.03-R

Estabelece novo Quadro de Pessoal Fixo da Prefeitura, classifica os cargos do serviço público municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Dos cargos, classes, carreiras e quadro

Artigo 1º - A Classificação de cargos e os níveis de vencimentos do serviço público municipal passam a obedecer ao disposto nesta lei.

Artigo 2º - Para os efeitos desta lei, cargo é o conjunto de atribuições que devem caber a uma pessoa, nomeada na forma da lei e paga pelos cofres do Município.

Artigo 3º - Classe é o agrupamento de cargos com idêntica denominação, o mesmo conjunto de atribuições e igual padrão de vencimentos.

Artigo 4º - Carreira é um conjunto de classes da mesma ocupação, escaladas segundo o grau de dificuldade ou complexidade das atribuições, o nível de responsabilidade e o padrão de vencimentos dos cargos que a compõem.

Artigo 5º - Quadro é um conjunto de cargos isolados e de carreira.

Artigo 6º - Os cargos serão criados por lei, em número certo e com indicação expressa da denominação e do padrão de vencimentos.

Artigo 7º - Os cargos serão de carreira ou isolados.

Artigo 8º - Os cargos de carreira serão de provimento efetivo e os isolados de provimento efetivo ou em comissão, conforme dispuser a lei que os criar.

Artigo 9º - As classes serão de duas espécies:- as de

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 196

Of.

fls.2

Artigo 10 - Os cargos da Prefeitura da Estância de São José dos Campos ficam integrados num único quadro, denominado Quadro Geral.

Artigo 11 - O Quadro Geral divide-se em Parte Permanente (P.P.) e Parte Suplementar (P.S.).

§ 1º - A Parte Permanente compreende cargos isolados, de provimento efetivo ou em comissão, e cargo de carreira.

§ 2º - A Parte Suplementar compreende cargos isolados de provimento efetivo, a serem extintos na vancância, passando de atribuições respectivas a constituírem funções de extranumerário.

Artigo 12 - O Quadro Geral da Prefeitura da Estância de São José dos Campos passa a ser constituído dos cargos constantes do Anexo I.

CAPÍTULO II

Das atribuições dos cargos e classes

Artigo 13 - As atribuições gerais de cada classe serão estabelecidas por decreto do Prefeito.

Artigo 14 - Nenhum funcionário poderá exercer atribuições diversas das do cargo que ocupar, ressalvadas comissões legais.

§ 1º - Em caso de necessidade inadiável, poderão ser cometidas ao funcionário, mediante autorização expressa do Prefeito e a título precário, atribuições diversas, respeitada a situação hierárquica e a habilitação profissional e sem outros direitos e vantagens que não as do seu cargo.

§ 2º - A autorização a que se refere o parágrafo anterior dependerá de justificação cabal do chefe imediato do funcionário e não poderá exceder ao prazo que for fixado pelo Prefeito.

Artigo 15 - Sempre que, por comprovado interesse do serviço, houver necessidade de serem substancialmente alteradas as atribuições e responsabilidades de determinado cargo, de tal forma que não mais se justifiquem a permanência na classe em que se encontra, será êle reclassificado, mediante lei.

Parágrafo único - Na hipótese dêste artigo e não existindo no Quadro Geral classe a que correspondam as atribuições que serão dadas ao cargo reclassificado, serão estabelecidas por decreto as respectivas atribuições. nos têrmos do artigo 13.



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 196

Of.

fls.3

Artigo 16 - Cada cargo terá um padrão de vencimento representado por um número.

Artigo 17 - Fica estabelecida, para os cargos do Município, a seguinte escala de padrões de vencimento:

<u>PADRÕES</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
1	RS 17.000,00
2	" 17.200,00
3	" 17.400,00
4	" 17.900,00
5	" 18.200,00
6	" 19.100,00
7	" 19.500,00
8	" 19.600,00
9	" 20.100,00
10	" 20.800,00
11	" 21.100,00
12	" 22.100,00
13	" 22.200,00
14	" 22.600,00
15	" 23.100,00
16	" 23.400,00
17	" 23.900,00
18	" 24.600,00
19	" 24.700,00
20	" 25.600,00
21	" 25.700,00
22	" 26.300,00
23	" 26.900,00
24	" 27.700,00
25	" 28.700,00
26	" 29.600,00
27	" 30.700,00
28	" 31.700,00
29	" 32.000,00
30	" 32.600,00
31	" 33.300,00
32	

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 196

Of.

<u>PADRÕES</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
36	₹ 44.700,00
37	" 47.800,00
38	" 49.100,00
39	" 52.600,00
40	" 63.800,00

Artigo 18 - Além do vencimento fixado para o cargo respectivo, o funcionário só poderá receber dos cofres municipais outras vantagens pecuniárias, inclusive gratificações de qualquer natureza, - que tenham sido estabelecidas por lei.

Artigo 19 - O Adicional por tempo de serviço público - continuará sendo atribuído nos servidores nas bases e condições estabelecidas pela legislação municipal em vigor.

Artigo 20 - As fianças a serem prestadas pelos servidores municipais, que tenham sob sua guarda e responsabilidade dinheiros ou valores do município, ficam fixadas na seguinte conformidade:-

A) - Chefe de Secção (Tesouraria) -	₹ 100.000,00
B) - Caixa -	₹ 50.000,00
C) - Chefe da Secção (Material) -	₹ 50.000,00
D) - Encarregados de Setor (Mercado e Cemitérios) -	₹ 30.000,00
E) - Agentes arrecadadores de Distritos e Sub-Distritos -	₹ 50.000,00

Artigo 21 - Ao funcionário que, no desempenho das atribuições normais de seu cargo, mantenha contacto com o público, pagando ou recebendo em moeda corrente, será concedido um auxílio para cobrir as diferenças de caixa. ✓

§ 1º - O auxílio de que trata o artigo fica fixado em - 5% (cinco por cento) sobre o padrão de vencimento e a êste não será - incorporado para qualquer efeito.

§ 2º - Durante os periodos em que permanecer afastado - do cargo, inclusive por falta, férias ou licenças, o funcionário não fará jus à percepção da vantagem referida neste artigo.

CAPÍTULO IV

Do Enquadramento do pessoal na situação nova

Artigo 22 - O enquadramento

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em

de

de 196

fls.5

Of.

Artigo 23 - Os cargos resultantes da classificação estabelecida por esta lei serão providos por nomeação, em caráter efetivo e independente de concurso, de servidores que já vêm desempenhando atribuições ou que, a juízo da Administração, nelas possam ser aproveitados, no interesse do serviço público municipal, observado o enquadramento referido no artigo anterior e as condições gerais exigidas para provimento em cargo público.

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica nos atuais ocupantes de cargo ou função de extranumerário que, pela presente lei, tenha sido integrado na Parte Permanente do Quadro Geral com a denominação de Professor de Escola Primária, ressalvado o direito de efetividade dos que já o possuem.

§ 2º - O cargo de Chefe da Secção da Receita será exercido, em comissão, por ocupante de cargo de Fiscal Avaliador de livre nomeação do Prefeito e sem prejuízo do respectivo vencimento e demais vantagens do cargo efetivo.

Artigo 24 - O Chefe do Executivo diligenciará no sentido de, oportunamente, encaminhar à apreciação da Câmara Municipal projeto de lei instituindo as carreiras no serviço público da Prefeitura da Estância.

Artigo 25 - Ficam extintos os cargos criados pela legislação anterior que não tenham sido incluídos nos Anexos I e II à presente lei.

CAPÍTULO V

Do Pessoal

Artigo 26 - O serviço municipal será executado:

a) - por funcionários ocupantes de cargos criados por lei no Quadro Geral e no Quadro do Ensino.

b) - por extranumerário mensalista, admitido a título precário, para o desempenho de atividade cuja execução deva ser atribuída a trabalhadores braçais e artífices ou, eventualmente, a menores de dezoito (18) anos, para as funções de entregador de avisos, mensageiros e tarefas auxiliares.

c) - por pessoal de obras, admitido para a realização de obras públicas e pelo período de sua execução.

Artigo 27 - O Pessoal a que alude as alíneas "b" e

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 196

fls.6

Of.

Artigo 28 - Excepcionalmente, em caso de comprovada necessidade do serviço, poderá o Prefeito admitir, mediante contrato bilateral de trabalho, a título precário e por período não superior a 1 (um) ano, pessoal para o desempenho de atribuições próprias ou não de cargos do Quadro Geral.

§ 1º - No caso do artigo e em se tratando de atividade a ser considerada como permanente da administração, deverá o Prefeito, 4 (quatro) meses antes do término do contrato, propor ao Legislativo a criação do cargo correspondente.

§ 2º - O contrato de admissão ficará automaticamente prorrogado, por igual período, se, findo o respectivo prazo, não houver sido promulgada a lei dispendo sobre a criação do cargo correspondente.

§ 3º - Na hipótese de vir ocupar cargo do Quadro Geral ou do Quadro do Ensino qualquer servidor admitido na forma prevista neste artigo, ser-lhe-á contado, para todos os efeitos legais, o tempo de serviço prestado, nessa qualidade, ao município.

§ 4º - A criação do cargo não isenta o servidor, que estiver exercendo a função correspondente, à obrigatoriedade da prestação do competente concurso se no mesmo desejar ser provido.

Artigo 29 - É vedado, sob pena de responsabilidade, desviar pessoal mensalista ou pessoal de obras para trabalho diferente daquele para que foi admitido.

CAPÍTULO VI

Das disposições gerais

Artigo 30 - O provimento e a vacância dos cargos públicos do município serão feitos, sempre, por decreto, assinado pelo Prefeito, e referendado pelo Diretor do Departamento de Administração.

Parágrafo único - Os decretos poderão ser coletivos ou individuais, expedindo-se, porém, a cada nomeado o competente título de nomeação, igualmente assinado e referendado pelas autoridades mencionadas neste artigo.

Artigo 31 - A extinção de cargos será feita, -

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 196

Of.

fls.7

no Anexo II à presente lei poderão ser relatados, por decreto do Prefeito, tendo em vista as reais necessidades do serviço. ✕

Artigo 33 - O registro dos atos relativos à vida dos servidores municipais será obrigatoriamente efetuado pela Secção do Pessoal do Departamento de Administração.

§ 1º - A Secção do Pessoal do Departamento de Administração é o órgão competente para prestar informações ou expedir certidões e atestados relacionados com o disposto neste artigo.

§ 2º - Somente serão apurados, para obtenção de quaisquer direitos estabelecidos por lei, os atos e fatos da vida administrativa do servidor que hajam sido registrados na Secção do Pessoal.

Artigo 34 - As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

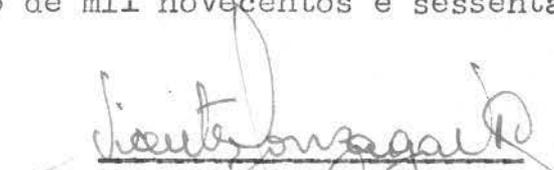
Artigo 35 - Os anexos I e II, a que se referem os artigos 12 e 22, fazem parte integrante desta lei.

Artigo 36 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 21 de setembro de 1.962.


 ELMANO FERREIRA VELOSO
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, em vinte e um de setembro de mil novecentos e sessenta e dois.


 VICENTE GONZAGA NETO
 Chefe da S. E. P.

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 196

Of.

A N E X O I

(A que se refere o artigo 12, da Lei nº 922, de
21 de Setembro de 1.962)

QUADRO DO PESSOAL FIXO DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE S.J.DOS CAMPOS

a) - PARTE PERMANENTE

Nº de cargos	D E N O M I N A Ç Ã O	Padrão de vencimento
1	Diretor de Departamento (Obras).....	40-89.300,00
1	Chefe de Secção (Obras Particulares).....	39-73.600,00
1	Chefe de Secção (Receita).....	-
3	Fiscal Avaliador.....	38
1	Lançador.....	38
1	Diretor de Departamento (Administração).....	38
1	Diretor de Departamento (Fazenda).....	38
1	Procurador-Chefe.....	37-66.900,00
1	Diretor de Departamento (Serviços Urbanos)....	36
1	Chefe de Secção (Contabilidade e Orçamento)...	36
1	Encarregado de Setorm (Escrituração).....	36
1	Chefe de Secção (Pessoal).....	36
1	Chefe de Secção (Tesouraria).....	36
1	Médico.....	36
1	Chefe Administrador - S.R.M.....	36
1	Chefe de Secção (Água e Esgôto).....	36
1	Encarregado de Setor (Despesas).....	35
1	Encarregado de Setor (Dívida Ativa).....	35
1	Encarregado de Setor (Mecanografia).....	35
1	Chefe de Secção (Material).....	35
1	Esteno-datilógrafo.....	35
1	Chefe de Secção (Administração Interna).....	34

62.700,00

62.600,00

52.400,00

Co

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 196

Of.

Fôlha nº 2

Nº de cargos	D E N O M I N A Ç Ã O	Padrão de vencimento
1	Encarregado de Turma (Construções e Reparações.	33
1	Encarregado de Setor (Oficina).....	33
1	Procurador.....	33
1	Agrimensor.....	32
1	Encarregado de Setor (Topografia e Desenho)....	32
3	Auxiliar de Tratamento de Água.....	31
1	Chefe de Secção (Comunicações e Arquivo).....	31
1	Encarregado de Turma (Rêde de Água).....	31
1	Encarregado de Turma (Rêde de Esgôto).....	31
1	Escriturário Setor de Despesa.....	31
1	Encarregado de Setor (Pagamento e Consignações)	31
1	Chefe de Secção (Manutenção e Reparações).....	30
1	Mecânico.....	30
1	Encarregado de Setor (Hidrômetros).....	30
4	Escriturários.....	30
1	Encarregado de Setor (Fiscalização Fazendária)..	30
1	Escriturário.....	28
1	Encarregado de Setor (Expediente).....	28
1	Manobrista de Registro Hidráulico.....	27
1	Cadastrador.....	27
1	Fiscal de Obras.....	27
1	Lançador.....	27
1	Encarregado de Setor (Mercado).....	27
1	Encarregado de Setor (Cemitério da 1ª Zona).....	27
1	Encarregado de Setor (Cemitério da 2ª Zona)....	27
1	Caixa (Secção de Tesouraria).....	27
3	Escriturário.....	27

49.000,00

48.200,00

46.600,00

45.600,00

44.400,00

43.000,00

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 196

Of.

Fôlha nº 3

Nº de cargos	D E N O M I N A Ç Ã O	Padrão de vencimento
1	Chefe de Secção (Vias e Logradouros Públicos)..	25
1	Encarregado de Setor (Garagem).....	25
1	Encarregado de Turma (Conserv. de Calçamento)..	25
3	Motorista.....	25
1	Porteiro.....	25
2	Técnico de Contabilidade.....	24
2	Escriturário.....	24
1	<i>continuo</i> Desenhista.....	22
1	Encarregado de Setor (Cadastro Imobiliário)...	22
1	Operador de Máquinas Rodoviárias.....	22
3	Fiscal de Obras.....	21
1	Chefe de Secção (Limpeza Pública).....	21
1	Encarregado de Setor (Metrologia).....	21
1	Encarregado de Setor (Protocolo).....	20
2	Escriturário	20
2	Escriturário.....	19
1	Agente Arrecadador (Sub-Distrito de Santana do- Paraíba)...	19
1	Caixa.....	19
1	Mecanógrafo.....	19
1	Cadastrador.....	17- 33.500,00
6	Escriturário.....	16
1	Escriturário (Departamento de Obras).....	16
1	Secretário (Junta de Alistamento Militar).....	16
3	Lançador.....	16
1	Escriturário (Procuradoria Jurídica).....	16
2	Fiscal de Obras.....	13- 31.100,00

40.200,00

38.800,00

37.700,00

36.800,00

36.000,00

35.800,00

34.700,00

32.800,00

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 196

Of.

Fôlha nº 4

Nº de cargos	DENOMINAÇÃO	Padrão de vencimento
1	Operador de Máquinas Rodoviárias.....	10-29.100,00
2	Motorista (Setor Garagem).....	9 - 28.100,00
1	Auxiliar (Departamento de Serviços Urbanos)....	6 - 26.700,00
2	Escriturário.....	6
2	Reparador de Hidrometros.....	6
1	Encarregado de Turma (Limpeza de Ruas).....	6
1	Encarregado de Turma (Vias não Calçadas).....	6
1	Encarregado de Turma (Jardins e Arborização)...	6
1	Encarregado de Turma (Fábrica de Tubos e Peças de Concreto).	6
1	Servente (Setor Mercado).....	6
2	Guarda	6
1	Auxiliar de Topografia.....	6
1	Agente Arrecadador (Distrito de S. Franc. Xavier).	6
1	Encarregado de Cemitério (Eugenio de Melo).....	6 - 26.700,00
5	Servente (Portaria).....	5 - 25.500,00
1	Auxiliar de Topografia.....	2 - 24.100,00
2	Cadastrador (Cadastro Imobiliário).....	1 - 23.800,00
b) - PARTE SUPLEMENTAR		
1	Chefe Administrador do S.R.M.....	36 - 62.600,00
6	Manobristas de Registros Hidráulicos.....	27 - 43.000,00
1	Contínuo.....	23 - 37.700,00
1	Carpinteiro.....	12 - 30.900,00
2	Guarda.....	6 - 26.700,00

S. P. A. B.

(a que se refere o art. 22, da Lei nº 922, de

S I T U A Ç Ã O A T U A L

DE- RGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO OU FUNÇÃO	Vencimento ou salário		CETE- GORIA	ORGAO OU LOTAÇÃO
		REFE- RENCIA	VALOR MEN- SAL EM R\$		
	Esteno-datilografo	18	35.500,00	Func.	Gabinete do Prefeito
	Auxiliar	18	23.400,00	Extran.	Idem
	Secretário	18	23.400,00	Extran.	Junta Alist. Militar
	Escriturário	18	23.400,00	Extran.	Escrit.do Plano Diretor
	Eng. Chefe da S.O.P.	23	63.800,00	Func.	Secção de Obras Publicas
	Auxiliar	18	23.400,00	Extran.	Idem
	Arquiteto-Chefe	29	52.600,00	Idem	Idem
	Desenhista	22	26.300,00	Idem	Idem
	Escriturário	14	31.700,00	Func.	Idem
	Auxiliar	18	23.400,00	Extran	Idem
	Encarregado do Cadastro	22	26.300,00	Idem	Idem
	Fiscal	13	30.700,00	Func.	Idem
	Cadastrador	14	20.800,00	Extran	Idem
	Cadastrador	1	15.700,00	Idem	Idem
	Aux.Setor Prod. S.H.	6	23.900,00	Func.	Idem
	Encarregado Fiscalização	18	35.500,00	Idem	Idem
	Auxiliar Fiscalização	8	25.700,00	Idem	Idem
	Auxiliar Fiscalização	16	22.200,00	Extran	Idem
	Fiscal	15	30.700,00	Func.	Idem
	Aux.Tratador de Água	16	33.300,00	Idem	Idem
	Maquinista	13	30.700,00	Idem	Idem
	Encarregado da Rede de Agua	16	33.300,00	Idem	Idem
	Encarregado da Rede Esgoto	16	33.300,00	Idem	Idem
	Encar.Setor-Contrle S.H	18	35.500,00	Idem	Idem
	Auxiliar Setor Contr.S.H	1	19.100,00	Idem	Idem
	Aux.Setor Controle do SH	1	30.700,00	Idem	Idem
	Aferidor	1	19.100,00	Idem	Idem
		+	13.500,00-dif.		
	Tratador de Água	20	44.700,00	Idem	Idem

de setembro de 1962)

S I T U A Ç Ã O P R O P O S T A

CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO		CLASSIFICAÇÃO NO QUADRO	ORGÃO DE LOTAÇÃO
		PA-DRÃO	VALOR MENSAL EM R\$		
	Esteno-datilografo	35	37.400,00	P.P.	Gabinete do Prefeito
	Escriturário	16	23.400,00	Idem	Idem
	Secretário	16	23.400,00	Idem	Junta Alist. Militar
	Escriturário	16	23.400,00	Idem	Escrit. Técnico Planejamento
	Diretor de Departamento	40	63.800,00	Idem	Departamento de Obras
	Escriturário	16	23.400,00	Idem	Idem
	Chefe de Secção	39	52.600,00	Idem	Secção de Obras Particul.
	Desenhista	22	26.300,00	Idem	Idem
	Escriturário	28	31.700,00	Idem	Idem
	Escriturário	16	23.400,00	Idem	Idem
	Encarregado Setor	22	26.300,00	Idem	Setor Cadastro Imobil.
	Cadastrador	27	30.700,00	Idem	Idem
	Cadastrador	10	20.800,00	Idem	Idem
	Cadastrador	1	17.000,00	Idem	Idem
	Cadastrador	17	23.900,00	Idem	Idem
	Encarregado de Setor	34	35.500,00	Idem	Setor Fiscalização Obras Particulares
	Fiscal de Obras	21	25.700,00	Idem	Idem
	Fiscal de Obras	13	22.200,00	Idem	Idem
	Fiscal de Obras	27	30.700,00	Idem	Idem
	Aux. de Tratador de Água	31	33.300,00	Idem	Idem
	Manobrista Reg. Hidráulicos	27	30.700,00	P.S.	Idem
	Encarregado de Turma	31	33.300,00	P.P.	Turma da Rede de Agua
	Encarregado de Turma	31	33.300,00	Idem	Turma da Rede de Esgôto
	Encarregado de Setor	34	35.500,00	Idem	Setor de Contrôles
	Escriturário	27	30.700,00	Idem	Idem
	Escriturário	27	30.700,00	Idem	Idem
	Encarregado de Setor	30	32.600,00	Idem	Setor de Hidrômetros
	Chefe de Secção				

S I T U A Ç Ã O A T U A L

N.º DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO OU FUNÇÃO	Vencimento ou salário		CATE- GORIA	ORGAO DE LOTAÇÃO
		REFE- RENCIA	VALOR MEN SAL EM C%		
1	Auxiliar de Secretaria	10	27.700,00	Idem	Idem
1	Escriturário	15	32.600,00	Idem	Idem
1	Auxiliar de Contabilidade	16	33.300,00	Idem	Idem
1	Auxiliar de Contabilidade	16	33.300,00	Idem	Idem
1	Escriturário	19	24.600,00	Extran	Idem
-	- - - - -	-	- - - - -	- - - - -	- - - - -
1	Encº de Setor-Prod. S.H.	15	32.600,00	Idem	Idem
1	Auxiliar de Contabilidade	18	35.500,00	Idem	Idem
1	Auxiliar da Divida Ativa	21	25.600,00	Extran	Idem
1	Escriturário	15	32.600,00	Func.	Idem
1	- - - - -	-	- - - - -	- - - - -	- - - - -
1	Lançador	20	44.700,00	Func.	Idem
3	Fiscal-Avaliador	21	49.100,00	Idem	Idem
1	Auxiliar de Lançadoria	13	30.700,00	Func.	Idem
-	- - - - -	-	- - - - -	- - - - -	- - - - -
1	Escriturario	13	30.700,00	Idem	Idem
1	Encarregado Garag.Oficina	15	32.600,00	Idem	Idem
1	Escriturario	21	25.600,00	Extran	Idem
1	Almoxarife	18	35.500,00	Func.	Idem
1	Auxiliar de Almoxarifado	15	32.600,00	Idem	Idem
1	Tesoureiro	20	44.700,00	Func.	Idem
1	Escriturario	13	30.700,00	Idem	Idem
1	Auxiliar de Texouraria	20	24.700,00	Extran	Tesouraria
1	Escriturário	1	15.700,00	Idem	Idem
1	Mecanógrafo	18	35.500,00	Func.	Secção Contabilidade
1	Auxiliar	18	24.700,00	Extran	Idem
1	Secretário	21	49.100,00	Func.	Secretaria
1	Chefe da S.ºE.P	20	44.700,00	Idem	Secção do Exp. e Pesso
1	Aux. do Serv. do Pessoal	9	26.900,00	Idem	Idem
1	Aux. da S.E.P.	10	27.700,00	Idem	Idem
1	Escriturário	10	27.700,00	Idem	Idem

3

S I T U A Ç Ã O P R O P O S T A

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO		CLASSIFICAÇÃO NO QUADRO	ORGÃO DE LOTAÇÃO
		PA-DRÃO	VALOR MENSAL EM R\$		
1	Escriturário	24	27.700,00	Idem	Setor de Escrituração
1	Escriturário	30	32.600,00	Idem	Idem
1	Encarregado de Setor	35	37.400,00	P.P.	Idem
1	Escriturário	31	33.300,00	Idem	Idem
1	Escriturário	19	24.700,00	Idem	Idem
1	Escriturário	6	19.100,00	Idem	Idem
1	Escriturário	30	32.600,00	Idem	Idem
1	Encarregado de Setor	35	37.400,00	Idem	Setor de Divida Ativa
1	Escriturário	20	25.600,00	Idem	Idem
1	Escriturário	30	32.600,00	Idem	Idem
1	Chefe de Secção	-	-	Idem	Secção da Receita
1	Lançador	38	49.100,00	Idem	Idem
3	Fiscal Avaliador	38	49.100,00	Idem	Idem
1	Lançador	27	30.700,00	Idem	Idem
3	Lançador	16	23.400,00	Idem	Idem
1	Escriturário	27	30.700,00	Idem	Idem
1	Encarregado de Setor	30	32.600,00	Idem	Setor Fisc.Fazendária
1	Escriturário	20	25.600,00	Idem	Idem
1	Chefe de Secção	35	37.400,00	Idem	Secção de Material
1	Escriturário	30	32.600,00	Idem	Idem
1	Chefe de Secção	36	44.700,00	Idem	Secção de Tesouraria
1	Caixa	27	30.700,00	Idem	Idem
1	Caixa	19	24.700,00	P.P.	Secção de Tesouraria
1	Escriturário	6	19.100,00	Idem	Idem
1	Encarregado de Setor	35	37.400,00	Idem	Setor de Mecanografia
1	Mecanógrafo	19	24.700,00	Idem	Idem
1	Diretor de Departamento	38	49.100,00	Idem	Depto. de Administração
1	Chefe de Secção	36	44.700,00	Idem	Secção do Pessoal
1	Encarregado de Setor	31	33.300,00	Idem	Setor Consig. e Pagamen

S I T U A Ç Ã O A T U A L

DENOMINAÇÃO DO CARGO OU FUNÇÃO	Vencimento ou Salário		CATEGORIA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	Nº CM
	Referência	Valor mensal em R\$.			
-----	-	-----	---	-----	
Escriturário	14	31.700,00	Func.	Secção do Exp.Pessoal	
Escriturário	13	30.700,00	Idem	Idem	
Encarregado do Protocolo	18	24.700,00	Extran	Idem	
Auxiliar da Divida Ativa	1	15.700,00	Idem	Secção de Contabilidade	
-----	-	-----	---	-----	
Professor	12	29.600,00	Func.	Secretaria	
Professor	24	29.600,00	Extran.	Idem	3
Professor	14	20.800,00	Idem	Idem	
-----	-	-----	---	-----	
Porteiro-Zelador	11	28.700,00	Func.	Secção Exp.Pessoal	
Contínuo	9	26.900,00	Idem	Idem	1
Servente	11	18.200,00	Extran	Idem	4
Servente	11	18.200,00	Idem	Idem	1
Médico	20	44.700,00	Func.	Idem	1
Procurador Judicial	28	47.800,00	Extran	Procuradoria	1
Procurador Assistente	26	35.100,00	Idem	Idem	1
Escriturário	18	23.400,00	Idem	Idem	1
Escriturário	14	20.800,00	Idem	Idem	1
Auxiliar de Tesouraria	20	24.700,00	Extran	Secção de Contabilidade	1
Fiscal Arrecadador	1	19.100,00	Func.	Secção de Contabilidade	1
Encarregado de Cemitério de Eugênio de Melo	1	19.100,00	Func.	Distrito Eug. Melo	
Chefe Administrador do Serviço Rodoviário Municipal	20	44.700,00	Func.	Serviço Rodov.Municipal	

S I T U A Ç Ã O P R O P O S T A

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO		CLASSIFICAÇÃO NO QUADRO	ORGÃO DE LOTAÇÃO
	PA-DRÃO	VALOR MENSAL EM Cr\$		
Chefe de Secção	31	33.300,00	P.P.	Secção Comunic. e Arq.
Encarregado de Setor	28	31.700,00	Idem	Setor de Expediente
Escriturário	27	30.700,00	Idem	Idem
Encarregado de Setor	20	25.600,00	Idem	Setor de Protocolo
Escriturario	6	19.100,00	Idem	Idem
Encarregado de Setor	26	29.600,00	Idem	Setor Adm. Escolar
Prof. de Esc. Primária	26	29.600,00	Idem	Idem
Prof. de Escola Primaria	26	29.600,00	Idem	Idem
- - - - -	-	- - - - -	- -	- - - - -
Auxiliar	6	19.100,00	Idem	Idem
Porteiro	25	28.700,00	Idem	Portaria
Contínuo	23	26.900,00	P.S.	Idem
Servente	5	18.200,00	P.P.	Idem
Servente	5	18.200,00	Idem	Idem
Médico Chefe	36	44.700,00	Idem	Secção Assist. Médica
Procurador Chefe	37	47.800,00	Idem	Procuradoria Jurídica
Procurador	33	35.100,00	Idem	Idem
Escriturário	16	23.400,00	Idem	Idem
Escriturário	16	23.400,00	Idem	Idem
Agente Arrecadador	19	24.700,00	P.P.	Sub. Distrito Santana
Agente Arrecadador	6	19.100,00	Idem	Distr. S.F. Xavier
Encarregado de Cemitério	6	19.100,00	Idem	Distr. Eugenio de Me.
Chefe Administrador do Serviço Rodov. Municipal	36	44.700,00	P.S.	Serv. Rodoviário Muni

Elmano Ferreira Veloso
ELMANO FERREIRA VELOSO
Prefeito Municipal

S I T U A Ç Ã O

A T U A L

DE RGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO OU FUNÇÃO	Vencimento ou salário		CATE- GORIA	ORGÃO DE LOTAÇÃO
		REFE- RÊNCIA	VALOR MEN- SAL EM C\$		
1	Agrimensor	25	32.000,00	Extran.	Idem
1	Auxiliar	6	17.200,00	Idem	Idem
1	Chefe Serv. Públicos Munic.	20	44.700,00	Func.	Serv. Públicos Munic.
1	Encarregado do S.P.A.B.	18	35.500,00	Idem	Idem
1	Auxiliar	20	24.700,00	Extran.	Idem
2	Guarda	1	19.100,00	Func.	Idem
1	Auxiliar	1	15.700,00	Extran.	Idem
1	Auxiliar de Fiscalização	8	25.700,00	Idem	Idem
1	Guarda	1	19.100,00	Idem	Idem
1	Feitor	4	22.100,00	Idem	Idem
1	Encarregado de Serviço	11	28.700,00	Idem	Idem
-	- - - - -	-	- - - - -	-	- - - - -
1	Feitor	5	17.000,00	Extran.	Idem
1	Mecânico	15	32.600,00	Func.	Idem
1	Motorista	14	28.700,00	Extran.	Idem
1	Operador de Motoniveladora	22	26.300,00	Idem	Idem
1	Operador do Rolo Compres.	14	20.800,00	Idem	Idem
1	Motorista	11	28.700,00	Func.	Idem
1	Motorista	2	20.100,00	Func.	Idem
9	Motorista	14	20.800,00	Extran.	Idem
1	Ajudante de Mecânico	4	22.100,00	Func.	Idem
1	Mecânico	19	24.600,00	Extran.	Idem
1	Eletricista	26	35.100,00	Idem	Idem
1	Carpinteiro	4	22.100,00	Func.	Idem
-	- - - - -	-	- - - - -	-	- - - - -
1	Administrador do Mercado	13	30.700,00	Func.	Serv. Públicos Munic.
1	Serviçal	1	19.100,00	Idem	Idem
1	Administrador do Cemitério	13	30.700,00	Idem	Idem
1	Administrador do Cemitério	13	30.700,00	Idem	Idem
1	Metrologista	8	25.700,00	Idem	Idem
-	- - - - -	-	- - - - -	-	- - - - -
1	Administrador do Mercado	21	40.100,00	Func.	Secção de Contabili

S I T U A Ç Ã O P R O P O S T A

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO		CLAS- SIFICA ÇÃO NO QUADRO	ORGÃO DE LOTAÇÃO
	PA- DRÃO	VALOR MEN- SAL EM G\$.		
Agrimensor	32	34.400,00	Idem	Idem
Aux. Topografia	6	19.100,00	Idem	Idem
Diretor Departamento	36	44.700,00	Idem	Dep. Serv.Urbanos
Chefe de Secção	34	35.500,00	Idem	Secção de Adm. Intern
Escriturário	19	24.700,00	Idem	Idem
Guarda	6	19.100,00	P.S.	Idem
Auxiliar	6	19.100,00	P.P.	Idem
Chefe de Secção	21	25.700,00	P.P.	Secção Limpeza Public
Encarregado de Turma	6	19.100,00	Idem	Turma de Limpeza Ruas
Chefe de Secção	25	28.700,00	Idem	Secção Vias Logr.Publ
Encarregado de Turma	25	28.700,00	Idem	Turma Conserv.Calçame
Encarregado de Turma	6	19.100,00	Idem	Turma Vias não Calçad
Encarregado de Turma	6	19.100,00	Idem	Turma Jardins e Arbor
Chefe de Secção	30	32.600,00	Idem	Secção Manut. e Repar
Encarregado de Setor	25	28.700,00	Idem	Setor de Garagem
Op.Maquinas Rodoviarias	22	26.300,00	Idem	Idem
Op.Maquinas Rodoviarias	10	20.800,00	Idem	Idem
Motorista	25	28.700,00	Idem	Idem
Motorista	9	20.100,00	Idem	Idem
Motorista	10	20.800,00	Idem	Idem
Encarregado de Setor	33	35.100,00	Idem	Setor de Oficinas
Mecanico	30	32.600,00	Idem	Idem
Encarregado de Turma	33	35.100,00	Idem	Turma de Const.e Repar
Carpinteiro	12	22.100,00	P.S.	Idem
Encarregado de Turma	6	19.100,00	P.P.	Turma Fabr.Tubos e Pec de Concreto
Encarregado de Setor	27	30.700,00	P.P.	Setor de Mercado
Servente	6	19.100,00	Idem	Idem
Encarregado de Setor	27	30.700,00	Idem	Setor Cemitério (1a.zo
Encarregado de Setor	27	30.700,00	Idem	Setor Cemitério (2a.zo
Encarregado de Setor	21	25.700,00	Idem	Setor de Metrologia
Diretor de Departamento	38	48.700,00	Idem	Idem